



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1317/16

PROTOCOLO Nº 13.940.701-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 108/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUAJUVIRA – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1942/16 – Sued/Seed, de 23/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/02/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio, do município de Araucária, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio, localizado na Rua DT 203, nº 251, Bairro Guajuvira, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4762/16, de 28/10/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 03/11/16 até 03/11/21.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 508/01, de 05/03/01, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3490/04, de 21/10/04, com base no Parecer CEE/PR nº 521/04, de 29/09/04, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/10/04 até 21/10/09.



PROCESSO Nº 1317/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 104)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0180 - ARAUCARIA									
ESTAB.: 01284 - GUAJUVIRA, C E C-EM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FÍSICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	3							
	MATEMÁTICA	2	3	3							
	QUÍMICA	2	2	3							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4							
	L E M-INGLÊS	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 28 DE Janeiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1317/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 118)

	Matriculados													Desistentes												
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
1º Ano	65	87	73	54	61	70	51	52	41	37	41	34	10	25	24	3	2	8	3	3	6	3	1	1		
2º Ano	57	56	69	50	53	50	52	49	46	42	32	37	8	15	18	2	5	1	1	4	6	8	0	0		
3º Ano	42	45	49	48	45	47	47	46	42	41	41	29	2	5	7	1	2	0	2	3	1	2	2	0		

	Transferidos													Reprovados												
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
1º Ano	4	3	1	1	1	4	2	3	1	4	0	0	9	8	3	3	0	7	1	2	2	0	0	4		
2º Ano	2	1	1	1	3	0	4	1	6	3	2	1	5	0	1	5	1	2	1	2	2	0	0	2		
3º Ano	3	2	0	3	1	0	2	1	2	2	0	2	1	4	1	2	0	0	1	0	1	0	0	1		

	Concluintes											
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	42	51	45	47	58	51	45	44	32	30	40	29
2º Ano	42	40	49	42	44	47	46	42	32	31	30	34
3º Ano	36	34	41	42	42	47	42	42	38	37	39	26

1.4 Comissão de Verificação (fl. 105)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 475/16, de 14/09/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Jacqueline Luzzi e Marilene Parmezan licenciadas em Pedagogia, e Alexandra Silva, graduada em Administração, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 14/09/16, manifesta em seu relatório circunstanciado, de 16/09/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

Justificativa por atraso

Com relação ao atraso no envio do protocolado com pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso do Ensino Médio, que venceu em 21/10/2009, a direção do colégio enviou justificativa anexada ao volume I, e as causas apontadas foram que quando assumiu a direção em 2009 não contava com equipe administrativa e pedagógica capacitada para manter atualizada toda documentação escolar, informa também que ficou um ano sem secretária. Em 2012 com a inclusão de uma funcionária para assumir a função de secretária buscou atualizar a vida escolar da instituição, porém havia a necessidade de primeiro atualizar o PPP e Regimento Escolar. Houve dificuldade também em conseguir o certificado da vigilância sanitária e laudo do corpo de bombeiros. (...)



PROCESSO N° 1317/16

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química (...) é amplo com mesas e pias para o desenvolvimento das atividades. Está em bom estado de conservação (...). **Laboratório de Informática** (...) conta com doze máquinas (...). Tem um espaço razoável (...). **Espaço para Educação Física:** Há uma quadra de esportes coberta (...). **Acessibilidade:** Pode ser considerado adequado para o atendimento de pessoas com necessidades especiais de mobilidade pois a área do colégio é quase totalmente plana e nos lugares onde há necessidade de degrau foram construídas rampas de acesso. (...) a escola recebeu um computador adaptado (...). Quanto aos banheiros (...) recebeu adaptações para ser utilizado também por portadores de necessidades especiais. (...)

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária

A instituição aderiu ao Programa Brigada Escola – Defesa Civil na Escola (...) mas ainda não recebeu o Certificado de Conformidade. A instituição de ensino foi vistoriada e recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária, com validade de doze meses a partir da data da emissão – 23/11/2015. (...)

Informamos que neste momento quem assina este relatório é a professora (...) Decreto 252/15, por motivo de férias do professor (...) Decreto 1916/2015.

Corpo docente – Ensino Médio (...).

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 112 e 130, o quadro dos docentes com as habilitações específicas, no qual consta que o docente da disciplina de Física que é acadêmico na disciplina que atua.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Assistente da Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 16/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 121).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 126)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2932/16, de 03/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio, do município de Araucária.



PROCESSO N° 1317/16

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos físicos, tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação ao corpo docente, de acordo com informação do NRE, à fl. 130, o docente da disciplina de Física é acadêmico na disciplina que atua, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância válido até 23/11/16, expirou com o processo em trâmite, e sob ofício nº 01/17, de 10/02/17, solicitou nova visita técnica do órgão competente.

A direção da instituição de ensino justificou à Comissão de Verificação o não cumprimento ao prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, discorrendo que o atraso no envio do processo ocorreu em virtude de não dispor, à época, de equipe administrativa e pedagógica para manter a documentação escolar atualizada; da necessidade de atualizar o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar; e da dificuldade de obter a Licença da Vigilância Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros para instruir o processo.

Os documentos oficiais contidos no processo foram assinados pela Assistente do NRE, em razão da Chefia estar em período de férias.

O e-mail do NRE com informações sobre os docentes das disciplinas de Física e Sociologia e sobre a renovação da Licença da Vigilância Sanitária foi apensado ao processo, à fl. 130.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 21/10/09, excepcionalmente, até 21/10/18.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção de novo Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 1317/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio, do município de Araucária, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE